



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

Parecer 23/2024

Autor do Projeto: Mesa Diretora do Poder Legislativo

Relator: Vereador Vino Peter

Matéria: Projeto de Lei Legislativo nº. 04/2024.

ASSUNTO: Exame da legalidade do Projeto de Lei Legislativo nº 04/2024.

Câmara Municipal de Chuvisca

- PROTOCOLO - Nº 134

Em 25 de Junho de 2024

Horário 17:00 hs

Flávia

Encarregado

"Dispõe sobre a fixação e sobre o pagamento do subsídio remuneratório de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretários Municipais para o quatriênio 2025 a 2028, no município de Chuvisca."

1. RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa diretora do Poder Legislativo, foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 11/06/2024, sob o protocolo nº 124, indo à leitura na sessão ordinária ocorrida na data de 11/06/2024, com posterior encaminhamento à Comissão de Orçamento e Finanças.

A Comissão se reuniu em 25/06/2024, ocasião em que analisou e deliberou o Projeto de Lei Legislativo em questão.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei legislativo nº 04/2024 e; (ii) Justificativa; (iii) impacto orçamentário.

É o breve relato.

2. PARECER:

A matéria prevê a fixação do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Chuvisca no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 13.883,77 (treze mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), do Vice-Prefeito a fixação do subsídio em R\$ 6.941,88 (seis mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) e dos Secretários

PT Lúz

Avenida 28 de Dezembro, 3855 - Centro - CEP: 96193-000
Fone: (51)92000-6568 - E-mail: camarachuvisca@gmail.com
Chuvisca/RS

municipais a fixação do subsídio em R\$ 6.569,22 (seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

O projeto atende aos requisitos de natureza financeira, conforme demonstra o impacto financeiro anexado ao projeto, pois observa os limites de despesa com pessoal (arts. 19 e 20 da LRF).

Assim, após análise do mérito da proposição e confrontação com os Princípios Constitucionais atinentes à espécie, e em não havendo óbices que possam macular a presente iniciativa, tem-se que há viabilidade técnica e jurídica ao Projeto de Lei Legislativo em questão.

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e jurídica do projeto de Lei Legislativo nº 04/2024, razão pela qual o relator, Ver. Vino Peter, emite o presente parecer **FAVORÁVEL** à matéria em análise, opinando pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** da proposição, nos termos do art. 68, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno, a fim que seja encaminhado ao Plenário para votação.

É o voto.

Chuvisca (RS), 25 de junho de 2024.

Vereador Marcio Sidinei Konflanz
Presidente

Vereador Vino Peter
Relator

Luis C. Dummer

Vereador Luiz Carlos Westphal Dummer
Secretário